



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2026

Fortuna de Minas, 09 de julho de 2026
Ass: _____
Assessoria Jurídica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS/MG, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) POR TEMPO DETERMINADO, SUPRINDO NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Fortuna de Minas (MG), Cláudio Garcia Maciel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em amparo no Artigo 37, incisos I e X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.128 de 04 de dezembro de 2019 (art. 1º, incisos VI, VII e IX) e a Lei Municipal nº 1.300 de 27 de abril de 2026, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de EDUCADOR (A) FÍSICO (A), conforme especifica este edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o edital, o Processo de Inscrições e Resultados, no site do Município de Fortuna de Minas (<http://fortunademinas.mg.gov.br>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas: rhumanos@fortunademinas.mg.gov.br e (31) 99593-0570.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como sua leitura completa.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas e no site do município <http://fortunademinas.mg.gov.br>.

1.1.3 A Seleção Pública regida por este edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizada pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria nº 65 de 09 de julho de 2026.

1.1.4 A comissão designada terá por responsabilidade a avaliação das inscrições e o seguimento dessas às regras previstas no edital e, seus trabalhos de terminarão com o envio da classificação final do certame para homologação do Chefe do Executivo Municipal.



- 1.1.5** A Seleção Pública redigida por este Edital decorre da necessidade temporária de educador (a) físico (a) para as necessidades previstas na Lei Municipal nº 1.128 de 04 de dezembro de 2019 (art.1º, incisos VI, VII e IX) combinado com a Lei Municipal nº 1.300 de 27 de abril de 2026, possibilitando assim a manutenção da assistência em saúde.
- 1.1.6** A Seleção Pública redigida por este Edital tem como despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta dos recursos vinculados aos Programas Reparatórios da Vale S.A, ficando vedada a utilização de recursos ordinários do Tesouro Municipal para manutenção da função instituída.
- 1.2** A jornada de trabalho poderá ocorrer em período diurno, noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, acordo com a especificidade da função e as necessidades do município.
- 1.3** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 3 (três) anos ou enquanto houver repasse pela Vale, contados da data da homologação do seu resultado final.
- 1.4** O quadro de vagas, descrição de atividades e remuneração praticada estão descritos no ANEXO I deste edital.
- 1.5** Durante a validade desde Processo Seletivo, formar-se-á o cadastro de reserva e, caso haja outras vagas para o mesmo cargo/função pública, por motivos de exoneração, desistência ou vacância, poderão ser chamados os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, limitados ao quantitativo de vagas existente.
- 1.6** O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório através de provas de títulos e experiência especificada na função na área da saúde, conforme estabelecida em item deste edital.
- 1.7** Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.8** A leitura de todas as regras previstas no edital e seu integral seguimento pelos candidatos é requisito obrigatório, e a inobservância destas poderá implicar na eliminação do candidato (a) ou na inabilitação de sua inscrição.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

- 2.1** São requisitos básicos para ingresso na função:
- 2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
- 2.1.2** Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita nos **itens 3.4 e 3.5**, inclusive diploma ou certificado de conclusão



de curso de acordo com a função específica no Anexo I deste Edital.

- 2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.1.6 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos (setenta e cinco) anos incompletos.
- 2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer a função.
- 2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando exercício da atividade profissional exigir.
- 2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3 DAS FUNÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 No formulário de inscrição **serão de inteira responsabilidade do candidato (a)** a indicação de qual cargo/função está se inscrevendo, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.1 As inscrições serão presenciais. O candidato para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e entregar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas, EM ENVELOPE LACRADO, o formulário de inscrição (ANEXO III) e anexar a documentação exigida para função relacionada no item 3.4 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas do último dia de inscrição.

3.2.2 Caso classificado, o candidato deverá apresentar a documentação **original** quando da convocação para contratação.

3.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso a internet, poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para acesso ao edital e resultados do Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis do período de duração do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

3.3.1 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal de transparência do Município (<http://fortunademinas.mg.gov.br/editais>) e ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas.



3.3.2 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.3.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.3.4 Havendo mais de uma inscrição, independente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá **obrigatoriamente** apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e de curso superior de Educação Física, acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição pública ou privada e devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);
- Comprovante de quitação eleitoral, atualizada;
- Certificado de reservista (fotocópia), se candidato do sexo masculino;
- Carteira de identidade (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias) (fotocópia);
- Certidão de nascimento dos filhos se for o caso (fotocópia);
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, emitida com data máxima de 90 dias;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, emitidas em no máximo 90 dias.

§1º. Todos os documentos descritos no item **3.4** são **OBRIGATÓRIOS** para **habilitação do candidato** e estão descritos na ficha de inscrição para facilitar aos candidatos a organização do envelope.

3.4.1 Para fins de comprovação de **experiência profissional**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Atividades profissionais exercidas nas Instituições públicas: Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia), em papel timbrado.
- b) Atividades profissionais com a descrição das atividades exercidas em setor privado, cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo a página que conste o registro do trabalhador que informe a função e o período de início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia);
- c) Quando o candidato não possuir em carteira de trabalho a comprovação de experiência profissional na área que se inscreveu, o mesmo deverá



apresentar certidão da empresa empregadora emitida em papel timbrado da empresa com CNPJ, e assinatura do pessoal do Departamento de Recursos Humanos e ou Representante Legal da empresa, atestando função exercida na empresa e o período que desempenhou;

- d) Na avaliação de experiência do profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, admitido o somatório de períodos para computar o ano completo. Não serão admitidos para somatório do tempo, períodos inferiores a 30 (trinta) dias ininterruptos. Também não será computado como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, monitorar, docência ou prestação de serviços voluntários, **tampouco somatório de meses em empresas ou instituições distintas;**
- e) A declaração de contagem de tempo, normalmente emitida por órgãos públicos, deverá ser acompanhada do descritivo das atividades desempenhadas, devidamente assinado pelo gestor da pasta ou líder imediato, em papel timbrado;
- f) Qualquer divergência entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento dos Recursos Humanos e ou Representante Legal da Empresa, **com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se certificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.**

3.4.2 Para fins de comprovação de **Títulos** serão aceitos os seguintes documentos, **com data de conclusão NÃO POSTERIOR a data de publicação do edital:**

- a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação para Educador Físico, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado.
- b) Certificado de curso de qualificação profissional ou extensão profissional nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, **constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade** (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório);
- c) Certificado de curso de educação permanente/continuada, com carga horária mínima de 8 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino ou de saúde, regular nos



órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório).

3.5 O Candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme o item 3.2 e 3.3 deste edital e ou não anexar os documentos exigidos no item 3.4 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

3.6 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.7 O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de inscrição, bem

como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento de inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurando o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1998, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

3.8 A Prefeitura de Fortuna de Minas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) Preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição.
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4 DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e se admitida a acumulação de cargo/funções conforme prevê a Constituição Federal de 1988;
- b) Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com Anexo I.

4.2 Apresentação de documentos que não permitam validação e verificação da autenticidade, sob pena de inabilitação ou desclassificação do candidato (a).



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

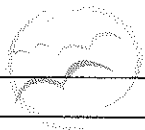
Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

5.1 A seleção obedecerá a avaliação da documentação de habilitação e prova de títulos e experiência profissional, conforme itens 3.4 e 3.5 do edital. Possui caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A pontuação da prova de títulos e experiência profissional na área aplicada de acordo com a distribuição de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADEMICA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR FÍSICO			
ALÍNEA	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação para Educador Físico, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado. COM DATA DE CONCLUSÃO NÃO POSTERIOR A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	1,0 (limitado a 02 títulos)	2,00
B)	Certificado de curso de qualificação profissional ou extensão profissional nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> . COM DATA DE CONCLUSÃO NÃO POSTERIOR A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	1,0 por título (limitado a 05 títulos)	5,00
C)	Certificado de curso de educação permanente/continuada, com carga horária mínima de 8 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino ou saúde, regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> . COM DATA DE CONCLUSÃO NÃO POSTERIOR A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	0,5 por título (limitado a 04 títulos)	2,00
D)	Experiência profissional, nos termos e regras dispostos no item 3.4.1.	2,0 por ano (limitado a 10 anos)	20,00
VALOR MÁXIMO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E			29,00



5.3 Para fins de contagem de ponto referente à experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo

I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, admitido o somatório de períodos para computar o ano completo.

5.3.1 Não serão admitidos para somatório do tempo, conforme o item 5.3, períodos inferiores a 30 (trinta) dias ininterruptos.

5.4 Em caso de contratação, o candidato habilitado e classificado, deverá apresentar os originais de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional.

5.5 Não serão atribuídos pontos a:

- a) Documento apresentado como requisito mínimo para inscrição (curso superior em Educação Física e conclusão do ensino médio);
- b) Certificados sem carga horária;
- c) Certificados sem conteúdo programático;
- d) Certificados sem código de verificação, autenticidade ou equivalente;
- e) Certificados, diplomas ou títulos com data de conclusão posterior à publicação do edital;
- f) Títulos e documentos entregues posteriormente ao término do período de inscrição.

5.6 Serão divulgados nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna e no site Oficial no Município <http://fortunademinas.mg.gov.br> os resultados preliminares e finais da Prova de Títulos e Experiência Profissional, bem como os resultados dos recursos; conforme cronograma Anexo II.

6 DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão das notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente indicando, precisamente ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível no Anexo nº II deste edital.

6.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet, o candidato poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para recorrer do resultado parcial do processo seletivo, até o último dia fixado para recurso, conforme Anexo II deste Edital, no horário das 13:00h às 16:00h.

6.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou fac-símile.



- 6.5 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo recursal.
- 6.6 O recurso destituído da fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.
- 6.7 Se promovida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
- 6.8 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste edital.
- 6.9 O prazo de recurso não se destina a apresentação de documentação nova ou faltosa no ato da inscrição, mas para exclusivamente revisão daquelas já existentes ou ajuste de notas, classificação, ou afins.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.
- 7.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, serão adotados como critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência na área pleiteada;
 - b) Maior número de Pós-graduação para Educador Físico;
 - c) Mais idoso;
 - d) Maior número de certificados de qualificação mínimo de 40 horas por certificado;
 - e) Maior número de certificados de qualificação mínimo de 8 horas por certificado;
- 7.3 Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio em data agendada e comunicação aos candidatos para comparecimento ao sorteio.
- 7.4 Convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 8.1 A convocação para contratação ser através de listagem divulgada após da homologação do certame, e será realizado através de Edital de Chamamento, contato telefônico e ou correspondência via AR e ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.
- 8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:
- I. Cédula de identidade (RG) original e fotocópia;
 - II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
 - III. Título de eleitor original e fotocópia;
 - IV. Comprovante de quitação eleitoral;
 - V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;



- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacina;
- IX. Duas fotografias 3x4 recentes tiradas de frente;

- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais;
- XII. Carteira de Registro ou Declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovado que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia) (emitido pela medicina do trabalho);
- XIII. Carteira profissional válida para exercício da função pleiteada, no caso emitida pelo COREN-MG;
- XIV. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XV. Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias) (original e fotocópia).

8.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em única vez, no máximo 30 (trinta) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e ou substituição de documentos, sob pena de perda de direito à vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a necessidade pública, ou enquanto houver os repasses pelo Programa de Reparação da Vale S/A, em respeito ao contido na Lei Municipal nº 1.300 de 27 de abril de 2026.

9.2 O contrato poderá ser automaticamente extinto ao término de sua vigência ou antes por:

- a) Livre iniciativa do contratado, devendo comunicar no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento das atribuições da função;
- c) Por conveniência administrativa, devidamente justificada;
- d) Por ocorrência do contido no artigo 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.300 de 27 de abril de 2026.

9.3 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com consequente anulação da



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 Será excluído do Processo Seletivo, por ato de Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legal pertinentes rigorosas classificação e do prazo de validade do Processo.

9.6 A prefeitura de Fortuna de Minas se exime das despesas de viagem, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alternadas datas previstas no cronograma inicial.

9.7 O candidato que, convocado se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.8 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

9.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município <http://fortunademinas.mg.gov.br> e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

9.10 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.12 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fortuna de Minas, 09 de julho de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	20 (vinte horas)	R\$ 2.583,32	SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO CREF	CR	Lei Municipal nº1.128 de 04 de dezembro de 2019 (art.1º, incisos VI, VII e IX) e Lei Municipal nº 1.300 de 27 de abril de 2026.

Observação: apenas cadastro reserva

ATRIBUIÇÕES EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

EDUCADOR (A) FÍSICO (A):

Art. 3º da Lei 1.300 de 27 de abril de 2026:

I - executar o plano de trabalho firmado entre o Município, Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para o Projeto Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde — Bacia do Paraopeba, que compõe o pacote de resposta rápida, referente ao anexo 1.3 do acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV, B-1IV A/ Córrego do Feijão;

II — realizar atividades com grupos operativos de acordo com demandas, campanhas educativas e programas do Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde;

III - realizar intervenções nas escolas municipais e estaduais, nas áreas urbanas e rurais.

IV — realizar atividades correlatas a função criada.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2026

Período de inscrições com entrega de documentos	10/07/2026, 13/07/2026 e 14/07/2026
Divulgação do resultado parcial	15/07/2026
Período de recursos	16/07/2026 a 17/07/2026
Publicação de resultado de recurso e resultado final classificatório	20/07/2026

4.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NAO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº011/2026

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO ELETRONICO
(EMAIL): _____

TELEFONE: () _____

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS)

- ☐ Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- ☐ Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e de curso superior de Educação Física, acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição pública ou privada e devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);
- ☐ Comprovante de quitação eleitoral, atualizado;
- ☐ Certificado de reservista (fotocópia), se candidato do sexo masculino;
- ☐ Carteira de identidade (fotocópia);
- ☐ CPF (fotocópia);
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- ☐ Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias) (fotocópia);
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos se for o caso (fotocópia);
- ☐ Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, emitida com data máxima de 90 dias;
- ☐ Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, emitidas em no máximo 90 dias.

**DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL (CLASSIFICATÓRIOS)**

- ☐ Comprovações de experiência profissional, conforme item 3.4.1 do edital;
- ☐ Certificados e diplomas para prova de títulos, conforme item 3.4.2 do edital.
- ☐ LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI , ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS.

Fortuna de Minas MG, _____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato conforme identidade



O TRABALHO NÃO PARA.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

SITES OFICIAIS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS:

- **Comprovante de quitação eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- **Certidão negativa de antecedentes criminais – site da Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato.**

MG

<http://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarei>

- **Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal.**

<http://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais>